

PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 769 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

*Dispõe sobre a Lei de n.º 755 de 28 de agosto de 2013 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

#### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º.** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal; e na Constituição Estadual no que couber, as diretrizes orçamentárias do Município para 2014, compreendendo:

- I. as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos;
- IV. as disposições sobre transparência;
- V. as disposições específicas para o Poder Legislativo;
- VI. os critérios e formas de limitação de empenho;
- VII. as disposições para transferências;
- VIII. as disposições relativas à dívida pública Municipal;
- IX. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- X. as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- XI. as disposições finais.

#### CAPÍTULO I

##### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º.** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014 serão fixadas considerando os seguintes princípios orientadores:

- I. valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais;
- II. austeridade na utilização dos recursos públicos;
- III. equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;
- IV. fortalecimento da capacidade de investimento do Município, em particular para as áreas social, de saúde e de infraestrutura, compreendendo também:
  - a) Estímulo ao desenvolvimento econômico através da potencialização dos recursos naturais e das suas vocações;
  - b) Desenvolvimento do turismo em suas diversas dimensões;
  - c) Conservação e manutenção do seu patrimônio histórico e cultural;
  - d) Preservação dos recursos naturais;
  - e) Recuperação do sistema viário e de trânsito.
- V. priorização para os projetos de educação fundamental, proteção à criança e ao adolescente, saúde e saneamento básico;
- VI. valorização do idoso;
- VII. empreendimento de ações educacionais, sociais e econômicas para superar as desigualdades;
- VIII. preservação do interesse público e defesa de seu patrimônio inclusive ambiental;
- IX. alcance das metas da arrecadação tributária própria, através da dinamização do sistema de fiscalização, controle e cobrança de tributos e da concessão de meios para parcelamento de débitos;
- X. utilização dos recursos de publicidade institucional, através da mídia, garantindo a divulgação de programas sociais e educacionais e outros para promoção das potencialidades locais;
- XI. as prioridades e metas definidas neste artigo terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2014.

#### CAPÍTULO II

##### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º.** A Proposta Orçamentária Anual obedecerá à orientação da Constituição Federal, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. **Unidade orçamentária**, o menor nível da classificação institucional;
- II. **Órgão orçamentário**, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- III. **Produto**, bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
- IV. **Unidade de medida**, utilizada para quantificar e expressar as características do produto; e
- V. **Meta física**, quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

**§ 1º.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2014 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

**§ 2º.** Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto ou a operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula.

**§ 3º.** As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.

**§ 4º.** O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

**§ 5º.** A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental.

**Art. 5º.** A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I. O Orçamento Fiscal; e
- II. O Orçamento da Seguridade Social.

**§ 1º.** Os orçamentos evidenciarão, obrigatoriamente, os programas de trabalho dos órgãos e das entidades de cada esfera de governo;

**§ 2º.** Os Programas de trabalho a que se refere o parágrafo anterior demonstrarão, por estrutura programática da despesa, as aplicações agregadas em ações de manutenção e ações de ampliação.

**Art. 6º.** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias de despesa, os grupos de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

**§ 1º.** A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S).

**§ 2º.** As categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I. Despesas Correntes; e
- II. Despesas de Capital.

**§ 3º.** Os Grupos de Natureza de Despesa - GND constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I. Pessoal e encargos sociais (GND 1);
- II. Juros e encargos da dívida (GND 2);
- III. Outras despesas correntes (GND 3);
- IV. Investimentos (GND 4);
- V. Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas (GND 5); e
- VI. Amortização da dívida (GND 6).

**§ 4º.** A Reserva de Contingência será classificada no GND 9.

**§ 5º.** A Modalidade de Aplicação - MA destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I. Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social; ou
- II. Indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

**§ 6º.** A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- 20 - Transferências à União
- 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
- 31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo
- 40 - Transferências a Municípios
- 41 - Transferências a Municípios – Fundo a Fundo
- 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
- 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
- 70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais
- 71 - Transferências a Consórcios Públicos
- 80 - Transferências ao Exterior
- 90 - Aplicações Diretas
- 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
- 99 - A Definir

**§ 7º.** O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação a definir (MA 99).

**§ 8º.** É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação “a definir” ou outra que não permita sua identificação precisa.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
GABINETE DA PREFEITA

**Art. 7º.** O Projeto de Lei Orçamentária de 2014 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores e a respectiva Lei serão constituídos de:

- I. Volume I contendo:
  - a) Mensagem;
  - b) Texto da lei;
  - c) Legislação da Receita;
  - d) Natureza da Receita;
  - e) Evolução da Receita;
  - f) Evolução da Despesa;
  - g) Anexo de Metas Fiscais – Compatibilidade LOA/LDO;
  - h) Programa Anual de Trabalho dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Fiscal.
- II. Volume II contendo:
  - a) Os quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** Será encaminhado à Câmara de Vereadores a versão eletrônica completa da Lei Orçamentária em mídia e formato de arquivos compatíveis com os equipamentos e programas residentes e utilizados na Câmara Municipal e no Tribunal de Contas do Estado.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

##### SEÇÃO I Diretrizes Gerais

**Art. 8º.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos e operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria MPOG nº 42/1999.

**Art. 9º.** Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 10º.** Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

**Art. 11.** No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas tendo como base os índices de inflação oficial verificado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica e outras mudanças conjunturais ou estruturais que as afetem.

**Parágrafo único.** A estimativa da Receita, para fins da elaboração da proposta orçamentária para 2014, será realizada pelas Secretarias Municipais de Finanças e Fazenda, e observará o disposto no Art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 12.** O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo.

**Art. 13.** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

**Art. 14.** A Procuradoria Geral do Município encaminhará ao Departamento de Orçamento da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão, até 01 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2014 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, da Constituição Federal, especificando:

- I. Número e data do ajuizamento da ação originária;
- II. Número do precatório;
- III. Tipo da causa julgada;
- IV. Data da autuação do precatório;
- V. Nome do beneficiário;
- VI. Valor do precatório a ser pago;
- VII. Data do trânsito em julgado; e
- VIII. Número da vara ou comarca de origem.

**Parágrafo único.** Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

**Art. 15.** A Lei Orçamentária Anual compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam as suas origens e destinação.

**Parágrafo único.** Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

### SEÇÃO II

#### Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

**Art. 16.** O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2014, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º.** O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2014.

**§ 2º.** A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

### SEÇÃO III

#### Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

**Art. 17.** O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

**Art. 18.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

### SEÇÃO IV

#### Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

**Art. 19.** Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2014 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I. estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
- II. tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III. estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV. os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

**Parágrafo único.** Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho do exercício em curso, ultrapasse a 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

### SEÇÃO V

#### Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

**Art. 20.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

**Art. 21.** A Lei Orçamentária promoverá o equilíbrio entre receitas e despesas, ajustando estas últimas à realidade financeira do Tesouro Municipal e ao comportamento efetivo da arrecadação.

**Art. 22.** As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

- I. Para elevação das receitas:
  - a. Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
  - b. Atualização da Planta Genérica de Valores;
  - c. Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
- II. Para redução das despesas:
  - a. Implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
  - b. Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

**Parágrafo único.** O montante das despesas fixadas, acrescido da Reserva de Contingência, não será superior ao das receitas estimadas, mantendo-se o equilíbrio entre receitas e despesas.

### SEÇÃO VI

#### Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

**Art. 23.** Constará na lei orçamentária dotação sob a denominação de "Reserva de Contingência" constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e deverá se  
*(Continua na próxima página)*



limitar até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme definição do art. 5º, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

#### SEÇÃO VII Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

**Art. 24.** O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 25.** É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

**Art. 26.** Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- I. Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II. O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício;
- III. As alterações tributárias.

**Art. 27.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

**Art. 28.** Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender as despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo e operacional.

#### SEÇÃO VIII Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

**Art. 29.** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social; obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I. Das contribuições sociais previstas constitucionalmente;
- II. Da contribuição do servidor e do ente para o Regime de Previdência Próprio;
- III. Recursos originários dos orçamentos do Município, transferência de recursos do Estado e da União, pelas execuções descentralizadas das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos a assistência social; e
- IV. Das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

#### SEÇÃO IX Das Alterações da Lei Orçamentária

**Art. 30.** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transparência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

**§ 1º.** As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

**§ 2º.** As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Executivo.

**Art. 31.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da existência da Constituição Federal.

**§ 1º.** A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

**§ 2º.** Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciais que os justifiquem.

**Art. 32.** Os créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2014 e não utilizados integral ou parcialmente, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43, §§, 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 33.** Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I. Para abertura de créditos suplementares:

- a) Até o limite definido;
- b) Até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

c) À conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida a ser utilizada conforme definição do art. 5º, inciso I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

- I. Para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido;
- II. Para realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

#### SEÇÃO X Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

**Art. 34.** Se o Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2014 não for sancionado pela Prefeitura Municipal até 31 de dezembro de 2013, a programação financeira e orçamentária poderá ser executada conforme a Lei Orçamentária Anual de 2013, ou poderá ser executada até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2014, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

**§ 1º.** Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Pagamento de benefícios previdenciários;
- III. Pagamento do serviço da dívida;
- IV. Precatórios;
- V. Obras em andamento;
- VI. Contratos de serviços;
- VII. As operações oficiais de crédito; e
- VIII. Contrapartidas municipais.

**§ 2º.** As dotações referentes às despesas, mencionadas no § 1º deste artigo, poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.

**§ 3º.** Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no "caput" deste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual – LOA, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, utilizando como fontes de recursos o possível excesso de arrecadação, o possível superávit financeiro do exercício de 2013, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

### CAPÍTULO IV DATRANSPARÊNCIA

#### SEÇÃO I Da Publicidade na Elaboração e Aprovação dos Orçamentos

**Art. 35.** Para garantir a transparência da Lei orçamentária Anual, os textos e seus respectivos anexos deverão ser amplamente divulgados no órgão oficial de publicação do Município e também em meios eletrônicos, conforme determina o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 36.** A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2014 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Parágrafo único.** O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

#### SEÇÃO II Do Incentivo à Participação Popular e à Realização de Audiências Públicas

**Art. 37.** O incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas, a que se refere o parágrafo único do art. 48 da LRF, tem como objetivo permitir a participação da sociedade no processo de elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento governamental e nas suas avaliações.

**Parágrafo único.** O incentivo à participação popular ocorre pelo chamamento da população para participar das discussões dos problemas localizados no Município, por meio de rádio, televisão, jornal, internet etc., enquanto que a realização das audiências públicas é a concretização da participação popular.

**Art. 38.** A Prefeitura Municipal adotará mecanismos para assegurar a participação da sociedade na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2014, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

**Parágrafo único.** Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

- I. Mediante audiências públicas com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
GABINETE DA PREFEITA

- II. Pela seleção conjunta através do disposto no inciso anterior, dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício;
- III. Nas audiências públicas serão adotadas formas de comunicação, acessíveis à comunidade, como meio de garantir a participação social democraticamente.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

**Art. 39.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados até o limite previsto no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e alterado pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

§ 2º. O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no § 2º, inciso II, do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 3º. A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 4º. Caso a Lei Orçamentária de 2014 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 5º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 4º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

**Art. 40.** A proposta orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2014 deverá ser encaminhada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, até o dia 31 de julho de 2013, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de Orçamento do Município.

**Parágrafo único.** Na elaboração de sua proposta, a Câmara Municipal, obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e razoabilidade.

**Art. 41.** Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

- I. Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;
- II. Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
  - a. Dotações para pessoal e seus encargos;
  - b. Serviço da dívida.
- III. Sejam relacionados com:
  - a. A correção de erros ou omissões; ou
  - b. Os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 1º. As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

- I. No caso de incidirem sobre despesa com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária.
- II. No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º. A correção de erros ou omissões será justificada detalhadamente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no Projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 42.** O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no Projeto de Lei Orçamentária Anual enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 43.** Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

**Parágrafo único:** No caso de rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária Anual, a Lei aprovada deverá prever os recursos mínimos necessários para o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

## CAPÍTULO VI

### DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

**Art. 44.** No caso de haver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixada limitação, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações

orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2014 e de seus respectivos créditos adicionais.

§1º. Estão excluídas as despesas referentes a:

- I. Obrigações constitucionais e legais do ente;
- II. Contrapartidas de convênios assinados;
- III. Emendas parlamentares;
- IV. Precatórios e sentenças judiciais;
- V. Pagamentos dos serviços da dívida.

§2º. A limitação de empenho será operacionalizada, dentre outras formas, através da suspensão do recebimento de requisição de materiais e de serviços e de solicitações de empenhos, por parte do prefeito e do secretário da fazenda na administração direta, e por parte dos órgãos de contabilidade e do superior hierárquico (presidente) no órgão da administração indireta.

§3º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

## CAPÍTULO VII

### DAS TRANSFERÊNCIAS

#### SEÇÃO I

##### Das Transferências Voluntárias

**Art. 45.** As transferências voluntárias decorrerão da entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira e dependerão da existência de dotação específica, da observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição e da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º, incisos e alíneas, do art. 25, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. A realização de transferências voluntárias, conforme definidas no caput do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, dependerá da comprovação, por parte do convenente, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 2º. As transferências previstas nesta Seção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais".

#### SEÇÃO II

##### Das Transferências para o Setor Público e Privado

#### Subseção I

##### Das Subvenções Sociais

**Art. 46.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social.

§ 1º. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas as que sejam destinadas:

- I. às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II. às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III. às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

§ 2º. A celebração de convênio ou instrumento congênere para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos e a concessão de subvenções sociais estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais da legislação municipal que regulamenta a celebração de convênios e a concessão de subvenções sociais em vigor.

**Art. 47.** As entidades de direito privado que receberem transferências de recursos públicos por meio de convênio, termo de parceria ou instrumento congênere ficam submetidas à fiscalização dos órgãos de controle e/ou conselhos do Município.

**Art. 48.** Para pleitear o recebimento de subvenções sociais, as entidades interessadas deverão apresentar ao órgão municipal competente proposta contendo o plano de trabalho, além da apresentação de:

- I. Declaração de utilidade pública municipal, mediante cópia autenticada da lei respectiva;
- II. Atestado de regular funcionamento nos últimos dois anos, certificado pela comprovação do respectivo alvará de funcionamento;
- III. Cópia do estatuto da instituição;
- IV. Comprovação de eleição regular da Diretoria através de ata própria;
- V. Cópia autenticada do CPF e da carteira de identidade do atual presidente da entidade;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
GABINETE DA PREFEITA

- VI. Cópia do cartão do CNPJ atualizado.
- VII. Plano de aplicação da utilização dos recursos, com indicação dos prazos respectivos;
- VIII. Relatório de atividades do ano anterior;
- IX. Certidões de regularidade fiscal para com a fazenda federal, estadual e municipal, quando não houver isenção;

**Art. 49.** Estão impedidas de conveniar com o Município de Luís Correia as entidades que não prestaram contas corretamente, de parcelas liberadas anteriormente ou que se encontram irregulares perante a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**Art. 50.** A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas nesta lei e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º. O disposto no *caput* aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições próprias, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§ 2º. Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.

**Art. 51.** As subvenções sociais deverão ser alocadas no orçamento das secretarias de acordo com a política pública por elas executadas, evitando que uma instituição tenha proposta em uma área e seja alocada no orçamento de uma secretaria de outra abrangência.

**Parágrafo único.** Na ocorrência de subvenção social fixada em uma secretaria diferente da política pública que irá executar, o Poder Executivo poderá por meio de Decreto fazer o remanejamento para a Secretaria de origem.

#### Subseção II Das Contribuições Correntes e de Capital

**Art. 52.** A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2014; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

§ 1º. A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada nos termos dos incisos I e II do *caput*, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do convênio ou instrumento congêneres e a justificativa para a escolha da entidade.

§ 2º. O disposto no *caput* e no § 1º aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congêneres ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2014.

**Art. 53.** A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 54.** A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

**Art. 55.** Na lei orçamentária para o exercício de 2014, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

**Art. 56.** A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**Art. 57.** A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

### CAPÍTULO IX

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 58.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, e no art. 182 da Constituição Estadual, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas a concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2014 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as condições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

**Art. 59.** O reajuste da remuneração de pessoal nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, respeitado o limite estabelecido no inciso III, do art. 19 e no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/00, de 2000, na forma do disposto no art. 169 da Constituição Federal.

**Art. 60.** O Poder Executivo fica autorizado, conforme disposto no art. 169 da Constituição Federal, a enviar à Câmara Municipal, Projeto de Lei que vise criar cargos, empregos e funções ou alterar a estrutura de carreiras, bem como admitir ou contratar pessoal.

**Parágrafo único.** A criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal fica condicionada aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 61.** Fica autorizada a realização de concurso público desde que obedecidos os limites dispostos Lei Complementar nº 101/2000, observadas as seguintes condições.

- I. existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher; e
- II. houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

**Art. 62.** O disposto no § 1º do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total de pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo único.** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização, relativas à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I. Sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II. Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário; ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
- III. Não caracterizem relação direta de emprego.

### CAPÍTULO X

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 63.** O Poder Executivo poderá enviar Projetos de Lei ao Poder Legislativo que visem rever e atualizar a legislação tributária, objetivando modernizar a ação fazendária, aumentar a produtividade e melhorar a gestão da Dívida Ativa.

**Art. 64.** A estimativa da receita que constará no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2014, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I. Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II. Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III. Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV. Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

**Art. 65.** A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

- I. Atualização da planta genérica de valores do Município;
  - II. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de
- (Continua na próxima página)



pagamentos, descontos, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

- III. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV. Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza;
- V. Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI. Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII. Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII. Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX. Instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X. A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

**Art. 66.** O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 67.** A execução da Lei Orçamentária de 2014 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública federal, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional.

**Art. 68.** A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

**Parágrafo único.** A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput.

**Art. 69.** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

**Parágrafo único.** No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 70.** As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 71.** O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte, obras, habitação, urbanismo, saneamento, agricultura, irrigação, desenvolvimento econômico, turismo, segurança, assistência e previdência.

**Art. 72.** A estrutura do orçamento anual obedecerá à estrutura administrativa instituída pela Lei Complementar nº 001, de 02 de janeiro de 2013 e suas alterações, acrescida dos fundos especiais criados por Lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e Transferências Intergovernamentais.

**Art. 73.** O Executivo Municipal encaminhará até 30 de setembro de 2013, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2014 à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determinado no Art. 13, inciso III, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado do Piauí.

**Art. 74.** A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" do artigo anterior.

**Art. 75.** Cabe à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão determinará sobre:

- I. O calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II. A elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundações, Fundos e Empresas Públicas; e
- III. As instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

**Art. 76.** Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:

- I. De Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. De Metas Fiscais, composto de:
  - a) demonstrativo de metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2014, 2015 e 2016, em valores correntes e constantes, acompanhado da respectiva metodologia de cálculo;
  - b) demonstrativo das metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública fixados para os exercícios de 2011, 2012 e 2013;
  - c) avaliação quanto ao cumprimento das metas do exercício de 2012;
  - d) evolução do patrimônio líquido dos exercícios de 2010, 2011 e 2012, destacando origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
  - e) demonstrativo da estimativa de renúncia de receita e sua compensação;
  - f) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
  - g) avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores municipais, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Luís Correia - LCPREV.

- III. De Riscos Fiscais.

**Art. 77.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Luís Correia, Piauí, 31 de dezembro de 2013.

ADRIANE MARIA MAGALHÃES PRADO

Prefeita Municipal

(Continua na próxima página)



MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA - PI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2014  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**Metas Anuais**

DI - LRF, art. 4º, § 1º

(R\$1,00)

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100
Receita Total	46.204.510	43.721.149	23,713	48.514.736	44.004.295	22,528	50.940.472	44.004.295	21,414
Receitas Primárias (I)	44.778.194	42.371.493	22,981	47.017.104	42.645.899	21,832	49.367.959	42.645.899	20,753
Despesa Total	46.204.510	43.721.149	23,713	48.514.736	44.004.295	22,528	50.940.472	44.004.295	21,414
Despesas Primárias (II)	45.466.510	43.022.814	23,335	47.739.836	43.301.438	22,168	50.126.827	43.301.438	21,072
Resultado Primário (I-II)	-688.316	-651.321	-0,353	-722.732	-655.539	-0,336	-758.868	-655.539	-0,319
Resultado Nominal	2.778.713	2.629.365	1,426	-1.739.577	-1.577.848	-0,808	-1.754.865	-1.515.918	-0,738
Dívida Pública Consolidada	22.305.000	21.106.170	11,448	20.805.000	18.870.748	9,661	19.305.000	16.676.385	8,115
Dívida Consolidada Líquida	18.098.713	17.125.958	9,289	16.359.136	14.838.218	7,596	14.604.271	12.615.718	6,139
<b>VARIÁVEIS</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>						
Projeção do PIB Municipal (R\$ mil)	194.846	215.357	237.885						
Inflação Média	5,68%	5,00%	5,00%						

Nota: Percentuais inflacionários obtidos a partir de projeções divulgadas por fontes oficiais.

Metodologia de cálculo dos valores constantes:

2014

Valor Corrente/Índice para Deflação de 2014

2015

Valor Corrente/Índice para Deflação de 2014x2015

2016

Valor Corrente/Índice para Deflação de 2014x2015x2016



MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2014  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**Memória de Cálculo da Receita e da Despesa**

LRF, art. 4º, § 1º

(R\$1,00)

Receitas	2014	2015	2016
<b>Receita Total</b>	<b>46.204.510</b>	<b>48.514.736</b>	<b>50.940.472</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>48.998.433</b>	<b>51.448.355</b>	<b>54.020.772</b>
Receita Tributária	2.131.571	2.238.150	2.350.057
Receita de Contribuições	700.000	735.000	771.750
Receita Patrimonial	408.316	428.732	450.168
Receita Industrial	0	0	0
Receita de Serviços	53.988	56.687	59.522
Transferências Correntes	45.612.558	47.893.186	50.287.845
Outras Receitas Correntes	92.000	96.600	101.430
<b>Deduções de Transferências Correntes</b>	<b>4.266.923</b>	<b>4.480.269</b>	<b>4.704.283</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>450.000</b>	<b>472.500</b>	<b>496.125</b>
Operações de Crédito	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Transferências de Capital	450.000	472.500	496.125
Outras Receitas de Capital	0	0	0
<b>Receitas Intraorçamentárias Correntes</b>	<b>1.023.000</b>	<b>1.074.150</b>	<b>1.125.858</b>
Contribuições Intraorçamentárias	1.023.000	1.074.150	1.127.858
Receitas Patrimoniais Intraorçamentárias	0	0	0
Receitas de Serviços Intraorçamentárias	0	0	0
Transferências dos Munic. Intraorçamentárias	0	0	0
Despesas	2014	2015	2016
<b>Despesa Total</b>	<b>46.204.510</b>	<b>48.514.736</b>	<b>50.940.472</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>42.282.510</b>	<b>44.233.886</b>	<b>46.445.580</b>
Pessoal e Encargos Sociais	26.177.000	27.485.850	28.860.143
Juros e Encargos da Dívida	38.000	39.900	41.895
Outras Despesas Correntes	15.912.510	16.708.136	17.543.542
<b>Despesas de Capital</b>	<b>3.555.000</b>	<b>3.895.500</b>	<b>3.318.525</b>
Investimentos	2.855.000	3.160.500	3.318.525
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortizações da Dívida	700.000	735.000	771.750
<b>Reservas</b>	<b>367.000</b>	<b>385.350</b>	<b>404.618</b>
Reserva Orçamentária do RPPS	267.000	280.350	294.368
Reserva de Contingência	100.000	105.000	110.250



MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2014  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Metodologia de Cálculo do Resultado Primário

LRF, art. 4º, § 1º

(R\$1,00)

Receitas	2014	2015	2016
<b>Receita Corrente ( I )</b>	<b>48.998.433</b>	<b>51.448.355</b>	<b>54.020.772</b>
Receita Tributária	2.131.571	2.238.150	2.350.057
Receita de Contribuições	700.000	735.000	771.750
Receita Patrimonial	408.316	428.732	450.168
Aplicações Financeiras ( II )	403.316	423.482	444.656
Outras Receitas Patrimoniais	5.000	5.250	5.513
Receita Industrial	0	0	0
Receita de Serviços	53.988	56.687	59.522
Transferências Correntes	45.612.558	47.893.186	50.287.845
Outras Receitas Correntes	92.000	96.600	101.430
<b>Receita Primária Corrente ( III ) = ( I - II )</b>	<b>48.595.117</b>	<b>51.024.873</b>	<b>54.020.772</b>
<b>Receita de Capital ( IV )</b>	<b>450.000</b>	<b>472.500</b>	<b>496.125</b>
Operações de Crédito ( V )	0	0	0
Alienações de Bens ( VI )	0	0	0
Transferências de Capital	450.000	472.500	496.125
Outras Receitas de Capital	0	0	0
<b>Receita Primária de Capital ( VII ) = ( IV - V - VI )</b>	<b>450.000</b>	<b>472.500</b>	<b>496.125</b>
<b>Deduções das Transferências Correntes ( VIII )</b>	<b>4.266.923</b>	<b>4.480.269</b>	<b>4.704.283</b>
<b>REC. PRIMÁRIA TOTAL ( III ) + ( VII ) - ( VIII )</b>	<b>44.778.194</b>	<b>47.017.104</b>	<b>49.367.959</b>
Despesas	2014	2015	2016
<b>Despesa Corrente ( IX )</b>	<b>42.282.510</b>	<b>44.233.886</b>	<b>46.445.580</b>
Pessoal e Encargos Sociais	26.232.000	27.485.850	28.860.143
Juros e Encargos da Dívida ( X )	38.000	39.900	41.895
Outras Despesas Correntes	16.012.510	16.708.136	17.543.542
<b>Despesa Primária Corrente ( XI ) = ( IX - X )</b>	<b>42.244.510</b>	<b>44.193.136</b>	<b>46.403.685</b>
<b>Despesa de Capital</b>	<b>3.555.000</b>	<b>3.845.500</b>	<b>4.090.275</b>
Investimentos	2.855.000	3.160.500	3.318.525
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida ( XII )	700.000	735.000	771.750
<b>Despesa Primária de Capital ( XIII )</b>	<b>2.855.000</b>	<b>3.160.500</b>	<b>3.318.525</b>
<b>Reserva Orçamentária do RPPS ( XIV )</b>	<b>267.000</b>	<b>280.350</b>	<b>294.368</b>
<b>Reserva de Contingência ( XV )</b>	<b>100.000</b>	<b>105.000</b>	<b>111.250</b>
<b>DESP. PRIMÁRIA TOTAL ( XVI ) = ( XI - XIII )</b>	<b>45.466.510</b>	<b>47.739.836</b>	<b>50.126.827</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( III - XVI )</b>	<b>-688.316</b>	<b>-722.732</b>	<b>-758.868</b>



MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2014  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**Metodologia de Cálculo do Resultado Nominal**

LRF, art. 4º, § 1º

(R\$1,00)

Especificação	2014	2015	2016
<b>Dívida Pública Consolidada</b>	<b>22.305.000</b>	<b>20.805.000</b>	<b>19.305.000</b>
Dívida Mobiliária	0	0	0
Outras Dívidas	22.305.000	20.805.000	19.305.000
<b>Deduções</b>	<b>4.206.287</b>	<b>4.416.602</b>	<b>4.637.432</b>
Ativo Disponível	5.320.500	5.586.525	5.865.851
Haveres Financeiros	0	0	0
( - ) Restos a Pagar Processados	1.114.213	1.169.923	1.228.420
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>18.098.713</b>	<b>16.388.398</b>	<b>14.667.568</b>
Receita de Privatizações	0	0	0
( - ) Passivos Reconhecidos	0	0	0
<b>Dívida Fiscal Líquida</b>	<b>18.098.713</b>	<b>16.388.398</b>	<b>14.667.568</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>2.778.713</b>	<b>-1.710.314</b>	<b>-1.720.830</b>



MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2014  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**

DII - LRF, art. 4º, §2º, inciso I

(R\$1,00)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2012 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2012 (b)	% PIB	Variação	
					Valor R\$( c=b-a)	% (c/a x 100)
Receita Total	44.005.051	284,736	39.419.911	347,312	-4.585.140	-10,42
Receitas Primárias (I)	40.542.451	262,331	38.317.528	337,599	-2.224.923	-5,49
Despesa Total	44.005.051	284,736	37.407.105	329,578	-6.597.946	-14,99
Despesas Primárias (II)	43.977.134	284,555	37.380.309	329,342	-6.596.825	-15,00
Resultado Primário (I - II)	-121.349	-0,785	-997.305	8,257	1.058.568	-872,33
Resultado Nominal	-121.349	-0,785	15.317.554	203,415	23.208.903	-19.125,75
Dívida Pública Consolidada	0	0,000	22.309.869	196,563	22.309.869	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0	0,000	15.087.554	132,930	15.087.554	0,00

FONTE: Balanço Geral da Prefeitura de Luís Correia 2012

ESPECIFICAÇÃO	2012
Previsão do PIB Municipal para 2012	154.547
Valor Efetivo (realizado) do PIB Municipal para 2012	113.500

Nota: O Anexo de

Metas Fiscais 2013 não previu a Dívida Pública Consolidada nem a Dívida Consolidada Líquida. Com base nas informações da execução orçamentária extraídas extraídas extraída do extraídas do Balanço Geral 2012 apontamos os valores descritos acima na coluna de Metas Realizadas.



MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2014  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

DIII - LRF, art. 4º, §2º, inciso II

(R\$1,00)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	
Receita Total	39.365.245	44.005.051	11,79	43.006.000	-2,27	46.204.510	7,44	48.514.736	5,00	50.940.472	5,00	
Receitas Primárias (I)	39.055.245	43.776.400	12,09	42.436.000	-3,06	44.778.194	5,52	47.017.104	5,00	49.367.959	5,00	
Despesa Total	39.098.745	44.005.051	12,55	43.006.000	-2,27	46.204.510	7,44	48.514.736	5,00	50.940.472	5,00	
Despesas Primárias (II)	39.065.245	43.665.051	11,77	42.746.000	-2,10	45.466.510	6,36	47.739.836	5,00	50.126.827	5,00	
Resultado Primário (I - II)	-43.500	-121.349	178,96	-310.000	155,46	-688.316	122,04	-722.732	5,00	-758.868	5,00	
Resultado Nominal	-43.500	-121.349	178,96	-310.000	155,46	2.778.713	-996,36	-1.710.314	-161,55	-1.720.830	0,61	
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,00	0	0,00	22.305.000	0,00	20.805.000	-6,72	19.305.000	-7,21	
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0,00	0	0,00	18.098.713	0,00	16.388.398	-9,45	14.667.568	-10,50	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	
Receita Total	43.930.510	46.354.921	5,52	43.006.000	-7,22	44.004.295	2,32	44.004.295	0,00	44.004.295	0,00	
Receitas Primárias (I)	43.584.558	46.114.060	5,80	42.436.000	-7,98	42.645.899	0,49	42.645.899	0,00	42.645.899	0,00	
Despesa Total	43.633.103	46.354.921	6,24	43.006.000	-7,22	44.004.295	2,32	44.004.295	0,00	44.004.295	0,00	
Despesas Primárias (II)	43.595.718	45.996.765	5,51	42.746.000	-7,07	43.301.438	1,30	43.301.438	0,00	43.301.438	0,00	
Resultado Primário (I - II)	-48.545	-127.829	163,32	-310.000	142,51	-655.539	111,46	-655.539	-0,00	-655.539	0,00	
Resultado Nominal	-48.545	-127.829	163,32	-310.000	142,51	2.646.393	-953,68	-1.551.306	-158,62	-1.486.518	-4,18	
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,00	0	0,00	21.242.857	0,00	18.870.748	-11,17	16.676.385	-11,63	
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0,00	0	0,00	17.236.869	0,00	14.864.760	-13,76	12.670.397	-14,76	

FONTE: LOA 2011, LOA 2012 e LOA 2013.



MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2014  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

DIII - LRF, art. 4º, §2º, inciso II

(R\$1,00)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	
Receita Total	39.365.245	44.005.051	11,79	43.006.000	-2,27	46.204.510	7,44	48.768.860	5,55	51.490.163	5,58	
Receitas Primárias (I)	39.055.245	43.776.400	12,09	42.436.000	-3,06	44.778.194	5,52	47.263.384	5,55	49.900.681	5,58	
Despesa Total	39.365.245	44.005.051	12,55	43.006.000	-2,27	46.204.510	7,44	48.768.860	5,55	51.490.163	5,58	
Despesas Primárias (II)	39.065.245	43.665.051	11,77	42.746.000	-2,10	45.466.510	6,36	47.989.901	5,55	50.667.738	5,58	
Resultado Primário (I - II)	-43.500	-121.349	178,96	-310.000	155,46	-688.316	122,04	-726.518	5,55	-767.057	5,58	
Resultado Nominal	-43.500	-121.349	178,96	-310.000	155,46	2.778.713	-996,36	-1.733.449	-162,38	-1.747.737	0,82	
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,00	0	0,00	22.305.000	0,00	20.805.000	-6,72	19.305.000	-7,21	
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0,00	0	0,00	18.098.713	0,00	16.365.264	-9,58	14.617.527	-10,68	

  

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	
Receita Total	43.930.510	46.354.921	5,52	43.006.000	-7,22	43.721.149	1,66	43.721.149	0,00	43.721.149	0,00	
Receitas Primárias (I)	43.584.558	46.114.060	5,80	42.436.000	-7,98	42.371.493	-0,15	42.371.493	0,00	42.371.493	0,00	
Despesa Total	43.633.103	46.354.921	6,24	43.006.000	-7,22	43.721.149	1,66	43.721.149	0,00	43.721.149	0,00	
Despesas Primárias (II)	43.595.718	45.996.765	5,51	42.746.000	-7,07	43.022.814	0,65	43.022.814	0,00	43.022.814	0,00	
Resultado Primário (I - II)	-48.545	-127.829	163,32	-310.000	142,51	-651.321	110,10	-651.321	0,00	-651.321	-0,00	
Resultado Nominal	-48.545	-127.829	163,32	-310.000	142,51	2.629.365	-948,18	-1.554.032	-159,10	-1.484.033	-4,50	
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,00	0	0,00	21.106.170	0,00	18.651.625	-11,63	16.392.195	-12,11	
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0,00	0	0,00	17.125.958	0,00	14.671.414	-14,33	12.411.984	-15,40	

FONTE: Anexo de Metas Fiscais – LDO 2013.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

Índices de Inflação					
2011	2012	2013	2014	2015	2016
5,54	5,94	5,34	5,68	5,55	5,58

Inflação Média projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA divulgado pelo IBGE.

2011  
Valor Corrente x 1,1160  
2012

2013  
Valor Corrente  
2014

2015  
Valor Corrente / 1,1155  
2016



MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2014  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Valor Corrente x 1,0534

Valor Corrente / 1,0568

Valor Corrente / 1,1777



MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2014  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

DVII - LRF, art. 4º, §2º, inciso V

SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo	2014	2015		2016
Contribuintes com direito a isenção de imposto	Isenção IPTU	51.350	52.650	53.750	Nota
<b>TOTAL</b>		<b>51.350</b>	<b>52.650</b>	<b>53.750</b>	

**Nota:** Não se faz necessária a demonstração de medidas de compensação para as situações ora expostas no demonstrativo acima tendo em vista que a estimativa de renúncia de receita estará inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais, conforme preconiza o artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2014  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Evolução do Patrimônio Líquido

DIV - LRF, art. 4º, §2º, inciso III

(R\$1,00)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio / Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas					-	-
Resultado Acumulado	-18.880.729	100	1.993.817	100	2.157.450	100
<b>TOTAL</b>	<b>-18.880.729</b>	<b>100</b>	<b>1.993.817</b>	<b>100</b>	<b>2.157.450</b>	<b>100</b>

**FONTE:** Balanço Patrimonial de 2010, 2011 e 2012 da Prefeitura Municipal de Luís Correia.

**Nota:** Este Demonstrativo visa a apresentar a evolução do Patrimônio Líquido, também chamado de Saldo Patrimonial ou Situação Líquida Patrimonial que representa o valor dos ativos do ente depois de deduzidos todos os seus passivos. Em 2012, nota-se no Saldo Patrimonial do Balanço Geral Passivo Real Descoberto, ou seja, o valor dos ativos não cobrem o valor dos passivos.



MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2014  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**

DV - LRF, art. 4º, §2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2012	2011	2010
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>TOTAL ( I )</b>	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2012	2011	2010
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	-	-	-
<b>TOTAL ( II )</b>	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = ( I - II )</b>	-	-	-

FONTE: Balanço Geral de 2010, 2011 e 2012

**Nota:** Nos anos de 2010, 2011 e 2012 não houve contabilização de Receita de Alienação de Ativos.



MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2014  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

DVI - LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”

(R\$1,00)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2010	2011	2012
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>2.083.193</b>	<b>2.090.457</b>	<b>2.132.272</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.083.193</b>	<b>1.038.458</b>	<b>2.132.272</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	1.026.348	1.038.458	1.069.271
Receita de Serviços			-
Receita Patrimonial	1.008.367	1.002.456	1.011.585
Outras Receitas Correntes	48.478	49.543	51.416
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos			-
Outras Receitas de Capital			-
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>684.327</b>	<b>649.654</b>	<b>695.955</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>684.327</b>	<b>649.654</b>	<b>695.955</b>
Receita de Contribuições	684.327	649.654	695.955
Receita Patrimonial			-
Receita de Serviços			-
Outras Receitas Correntes			-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)</b>	<b>2.767.520</b>	<b>2.740.111</b>	<b>2.828.227</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (IV)</b>	<b>1.299.734</b>	<b>1.256.976</b>	<b>1.361.637</b>
Previdência Social	1.299.734	1.256.976	1.361.637
<b>DESPESAS DE CAPITAL (V)</b>			-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS - RPPS (VI)</b>			-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)</b>	<b>1.299.734</b>	<b>1.256.976</b>	<b>1.361.637</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)</b>	<b>1.476.786</b>	<b>1.483.135</b>	<b>1.466.590</b>



MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2014  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

DVIII - LRF, art. 4º, §2º, inciso V

(R\$1,00)

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2014
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	<b>115.000</b>
( - ) Transferências Constitucionais	0
( - ) Transferências ao FUNDEB	45.000
<b>Saldo Final do Aumento Perm. de Receita (I)</b>	<b>70.000</b>
<b>Redução Permanente de Despesa ( II )</b>	<b>0</b>
<b>Margem Bruta ( III ) = ( I ) + ( II )</b>	<b>70.000</b>
<b>Saldo Utilizado ( IV )</b>	<b>38.000</b>
Impacto de Novas DOCC	38.000
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)</b>	<b>32.000</b>

**Nota:** No Impacto de Novas DOCC, foi considerada a possibilidade de aumento de despesas com pessoal e encargos decorrentes de vantagens salariais a serem concedidas a determinadas categorias de servidores efetivos. Como aumento permanente de receita considerou-se incremento da receita tributária oriundo da revisão dos tributos municipais e fortalecimento da fiscalização tributária.



MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA - PI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2014  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LRF, art. 4º, §3º

(R\$1,00)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assistência a epidemias, estiagem e outras situações de calamidade pública	50.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	80.000
Discrepância de Projeções quanto aos ingressos e desembolsos	30.000		
<b>TOTAL</b>	<b>80.000</b>	<b>TOTAL</b>	<b>80.000</b>

**Nota:** Demonstrativo que objetiva dar transparência aos possíveis eventos com potencial para afetar o equilíbrio fiscal do ente, além de identificar e estimar os riscos fiscais e informar sobre as opções estrategicamente escolhidas para enfrentar os riscos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES LDO 2014

0100. CÂMARA MUNICIPAL

### SUMÁRIO

<b>0101. CÂMARA MUNICIPAL</b> .....	2
0001. ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL.....	2
2001. COORDENAÇÃO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL.....	2

Luís Correia - Piauí, 06/12/2013 às 11:05:01.

Pág. 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES LDO 2014

0100. CÂMARA MUNICIPAL

**ÓRGÃO:** 0100 - CÂMARA MUNICIPAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

**PROGRAMA:** 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

**OBJETIVO:** Proporcionar condições adequadas à execução das atividades de fiscalização do Poder Executivo quanto às finanças, orçamento, contabilidade e patrimônio municipal.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2001	COORDENAÇÃO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL	Coordenação Mantida	n/m	n/m

Luís Correia - Piauí, 06/12/2013 às 11:05:01.

Pág. 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2014**

0200. GABINETE DA PREFEITA

**SUMÁRIO**

<b>0201. ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE</b> .....	2
0002. APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA .....	2
2002. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO GABINETE DA PREFEITA .....	2

Luis Correia - Piauí, 06/12/2013 às 11:04:41.

Pág. 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2014**

0200. GABINETE DA PREFEITA

**ÓRGÃO:** 0200 - GABINETE DA PREFEITA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0201 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE

**PROGRAMA:** 0002 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

**OBJETIVO:** Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização da gestão administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, à conservação do patrimônio e, sobretudo, à busca das melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2002	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO GABINETE DA PREFEITA	Departamento Mantido	n/m	depa

Luis Correia - Piauí, 06/12/2013 às 11:04:41.

Pág. 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES LDO 2014

0300. SECRETARIA DE GOVERNO

### SUMÁRIO

<b>0301. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA</b> .....	2
0002. APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA .....	2
2004. COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO .....	2

Luís Correia - Piauí, 06/12/2013 às 11:05:08.

Pág. 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES LDO 2014

0300. SECRETARIA DE GOVERNO

**ÓRGÃO:** 0300 - SECRETARIA DE GOVERNO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0301 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

**PROGRAMA:** 0002 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

**OBJETIVO:** Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização da gestão administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, à conservação do patrimônio e, sobretudo, à busca das melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2004	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	Secretaria Mantida	n/m	depa

Luís Correia - Piauí, 06/12/2013 às 11:05:08.

Pág. 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2014**

0400. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**SUMÁRIO**

<b>0401. CONTROLADORIA GERAL</b> .....	2
0002. APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA .....	2
2009. MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO .....	2

Luís Correia - Piauí, 06/12/2013 às 11:05:12.

Pág. 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2014**

0400. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ÓRGÃO:** 0400 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0401 - CONTROLADORIA GERAL

**PROGRAMA:** 0002 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

**OBJETIVO:** Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização da gestão administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, à conservação do patrimônio e, sobretudo, à busca das melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficácia e efetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2009	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Controladoria Mantida	n/m	depa

Luís Correia - Piauí, 06/12/2013 às 11:05:12.

Pág. 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES LDO 2014

0500. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### SUMÁRIO

<b>0501. PROCURADORIA</b> .....	2
0002. APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA.....	2
2012. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	2

Luís Correia - Piauí, 06/12/2013 às 11:05:19.

Pág. 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES LDO 2014

0500. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ÓRGÃO:** 0500 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 - PROCURADORIA

**PROGRAMA:** 0002 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

**OBJETIVO:** Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização da gestão administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, à conservação do patrimônio e, sobretudo, à busca das melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2012	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Coordenação Mantida	n/m	depa

Luís Correia - Piauí, 06/12/2013 às 11:05:19.

Pág. 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2014**

**0600. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**SUMÁRIO**

<b>0601. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA</b> .....	2
0002. APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA .....	2
2014. COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	2
2019. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS .....	2
2021. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS E OFICINA PÚBLICA .....	2
2137. MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA .....	2
2141. REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA CONTENÇÃO DE ANIMAIS .....	2
2142. MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL .....	2
2162. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL .....	2

Luís Correia - Piauí, 06/12/2013 às 11:05:25.

Pág. 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2014**

**0600. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ÓRGÃO:** 0600 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0601 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

**PROGRAMA:** 0002 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

**OBJETIVO:** Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização da gestão administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, à conservação do patrimônio e, sobretudo, à busca das melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficácia e efetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2014	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Secretaria Coordenada	n/m	n/m
2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Departamento Mantido	n/m	n/m
2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS E OFICINA PÚBLICA	Departamento Mantido	n/m	unid
2137	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA	Perícia Médica Mandada	n/m	n/m
2141	REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA CONTENÇÃO DE ANIMAIS	Animais Retidos	1	perc
2142	MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	Manutenção Realizada	1	unid
2162	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL	Atividade Mantida	n/m	proj

Luís Correia - Piauí, 06/12/2013 às 11:05:25.

Pág. 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES LDO 2014

0700. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### SUMÁRIO

<b>0701. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA .....</b>	<b>2</b>
0024. GESTÃO PARTICIPATIVA .....	2
2022. COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO .....	2
2120. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E GESTÃO .....	2
2121. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS .....	2
2122. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO .....	2
0024. GESTÃO PARTICIPATIVA .....	2
1110. CONSULTA PÚBLICA: ORÇAMENTO PARTICIPATIVO .....	2
0029. GESTÃO INTEGRADA DA ORLA DE LUÍS CORREIA .....	2
1111. GERENCIAMENTO DO PROJETO ORLA .....	2
0034. QUALIFICA .....	2
1118. IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO .....	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2014**

**0700. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**ÓRGÃO:** 0700 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0701 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

**PROGRAMA:** 0024 - GESTÃO PARTICIPATIVA

**OBJETIVO:** Garantir que as ações governamentais sejam planejadas com a participação da sociedade civil, fortalecendo os mecanismos de transparência e controle social, a fim de promover políticas públicas justas e igualitárias. E ainda, garantir que as peças orçamentárias sejam elaboradas em consonância com as demandas sociais.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2022	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	Coordenação Mantida	n/m	n/m
2120	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E GESTÃO	Departamento Mantido	n/m	n/m
2121	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	Departamento Mantido	n/m	n/m
2122	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Departamento Mantido	n/m	n/m

**PROGRAMA:** 0024 - GESTÃO PARTICIPATIVA

**OBJETIVO:** Garantir que as ações governamentais sejam planejadas com a participação da sociedade civil, fortalecendo os mecanismos de transparência e controle social, a fim de promover políticas públicas justas e igualitárias. E ainda, garantir que as peças orçamentárias sejam elaboradas em consonância com as demandas sociais.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - PROJETO	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1110	CONSULTA PÚBLICA: ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	Participação Popular Assegurada	1	even

**PROGRAMA:** 0029 - GESTÃO INTEGRADA DA ORLA DE LUÍS CORREIA

**OBJETIVO:** Garantir ações integradas com outros entes públicos e privados para o gerenciamento e atividades de desenvolvimento da orla marítima e fluvial de Luís Correia

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - PROJETO	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1111	GERENCIAMENTO DO PROJETO ORLA	Projeto Gerenciado	1	proj

**PROGRAMA:** 0034 - QUALIFICA

**OBJETIVO:** Promover capacitação de servidores e demais parceiros da administração municipal com vistas ao compartilhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES LDO 2014

### 0700. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

de conhecimentos e de experiências sobre boas práticas de gestão pública, bem como dinamizar e otimizar os serviços ofertados à população

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - PROJETO	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1118	IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO	Escola Implantada	25	perc

Luís Correia - Piauí, 06/12/2013 às 11:05:30.

Pág. 3 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES LDO 2014

### 0800. SECRETARIA DE FAZENDA

#### SUMÁRIO

<b>0801. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA</b> .....	2
0002. APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA .....	2
2024. COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA .....	2
2026. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL .....	2
2123. MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE PROCESSO E RECURSO ADMINISTRATIVO FISCAL .....	2

Luís Correia - Piauí, 06/12/2013 às 11:05:34.

Pág. 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2014**

**0800. SECRETARIA DE FAZENDA**

**ÓRGÃO:** 0800 - SECRETARIA DE FAZENDA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0801 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

**PROGRAMA:** 0002 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

**OBJETIVO:** Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização da gestão administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, à conservação do patrimônio e, sobretudo, à busca das melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficácia e efetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	Coordenação Mantida	n/m	n/m
2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL	Departamento Mantido	n/m	n/m
2123	MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE PROCESSO E RECURSO ADMINISTRATIVO FISCAL	Departamentos Mantidos	n/m	n/m



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES LDO 2014

### 0900. SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

#### SUMÁRIO

<b>0901. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA</b> .....	2
0002. APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA .....	2
2027. COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS .....	2
2028. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA .....	2
2029. MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS NAS ZONAS URBANAS E RURAL .....	2
2092. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS CIVIS E ESTRADAS .....	2
2093. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE .....	2
0008. REQUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO .....	2
2147. MANUTENÇÃO E REMODELAGEM DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL .....	2
2148. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS .....	2
2149. MANUTENÇÃO DE GALERIAS, DUTOS E TABULAÇÕES DE DRENAGEM .....	2
2150. MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES LOCAIS .....	2
0008. REQUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO .....	2
1005. CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADAS E JARDINS .....	2
1011. CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS, CHAFARIZES E LAVANDERIAS .....	2
1006. RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS .....	2
1070. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA .....	2
1084. CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E ASFÁLTICA NAS ZONAS URBANAS E RURAL .....	2
1085. IMPLANTAÇÃO DE PARADAS DE TRANSPORTE COLETIVO NA ZONAS URBANA E RURAL .....	2
1086. IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS NAS ZONAS URBANA E RURAL .....	2
1087. CONSTRUÇÃO DE ACOSTAMENTOS EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E EM RODOVIAS .....	2
1088. CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS .....	2
1089. CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES .....	2
1113. CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO .....	2
0027. SANEAMENTO INTEGRADO .....	3
1072. ESGOTAMENTO SANITÁRIO .....	3
1073. DRENAGEM URBANA .....	3
1074. ABASTECIMENTO DE ÁGUA .....	3
0033. GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS .....	3
1112. CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO .....	3
<b>0902. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL</b> .....	5
0026. MELHORIA HABITACIONAL .....	5
2094. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL .....	5
0008. REQUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO .....	5
1010. CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS .....	5
0026. MELHORIA HABITACIONAL .....	5
1078. CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL .....	5
1114. IMPLANTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA .....	5
1137. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA .....	5
1138. ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO .....	5
1139. HABITAÇÃO RURAL .....	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2014**

**0900. SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

**ÓRGÃO:** 0900 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0901 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

**PROGRAMA:** 0002 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

**OBJETIVO:** Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização da gestão administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, à conservação do patrimônio e, sobretudo, à busca das melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2027	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	Coordenação Mantida	n/m	n/m
2028	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA	Departamento Mantido	n/m	n/m
2029	MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS NAS ZONAS URBANAS E RURAL	Conservação Mantida	25	perc
2092	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS CIVIS E ESTRADAS	Vias Urbanas e Vicinais Conservadas	n/m	n/m
2093	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	Mobilidade Urbana Mantida	n/m	n/m

**PROGRAMA:** 0008 - REQUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO

**OBJETIVO:** Requalificação a estrutura urbana e rural do município, visando o redimensionamento e a melhoria dos espaços físicos, ruas, vias e demais logradouros municipais.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2147	MANUTENÇÃO E REMODELAGEM DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL	Iluminação Pública Mantida	75	perc
2148	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Estradas Conservadas e Mantidas	25	perc
2149	MANUTENÇÃO DE GALERIAS, DUTOS E TABULAÇÕES DE DRENAGEM	Atividade Mantida	25	perc
2150	MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES LOCAIS	Atividade Realizada	75	perc

**PROGRAMA:** 0008 - REQUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO

**OBJETIVO:** Requalificação a estrutura urbana e rural do município, visando o redimensionamento e a melhoria dos espaços



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**LDO 2014**

**0900. SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

físicos, ruas, vias e demais logradouros municipais.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - PROJETO	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1005	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADAS E JARDINS	Praças, Calçadas e Jardins Restaurados	25	perc
1011	CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS, CHAFARIZES E LAVANDERIAS	Poços, Chafarizes e Lavanderias Garantidos	25	perc
1006	RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	Vias Recuperadas	n/m	metr
1070	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Vias Pavimentadas	25	perc
1084	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E ASFÁLTICA NAS ZONAS URBANAS E RURAL	Vias Subsidiadas	25	perc
1085	IMPLANTAÇÃO DE PARADAS DE TRANSPORTE COLETIVO NA ZONAS URBANA E RURAL	Pontos de Transportes Construídos	25	perc
1086	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS NAS ZONAS URBANA E RURAL	Sinalização Implantada	25	perc
1087	CONSTRUÇÃO DE ACOSTAMENTOS EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E EM RODOVIAS	Acostamentos Construídos	25	perc
1088	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS	Projeto Executado	25	perc
1089	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES	Pontes e Pontilhões Construídos	25	perc
1113	CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	Matadouro Construído	25	perc

**PROGRAMA:** 0027 - SANEAMENTO INTEGRADO

**OBJETIVO:** Qualificar serviços de saneamento integrado com a implantação de serviços de água, esgoto e drenagem no município, afim de melhorar as condições sanitárias e habitacionais

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - PROJETO	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1072	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Saneamento Executado	25	perc
1073	DRENAGEM URBANA	Drenagem Executada	25	perc
1074	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Rede Implantada	25	perc

Luís Correia - Piauí, 06/12/2013 às 11:05:38.

Pág. 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**LDO 2014**

**0900. SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

**PROGRAMA:** 0033 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**OBJETIVO:** Reduzir a produção e a eliminação de resíduos por meio do acompanhamento de todo o ciclo produtivo, ou seja, contribuindo para a redução da produção de resíduos na origem de modo a gerenciar a produção dos mesmos no sentido de atingir um equilíbrio entre a necessidade de produção de resíduos e seu impacto ambiental.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - PROJETO	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1112	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	Aterro Construído	25	perc

Luís Correia - Piauí, 06/12/2013 às 11:05:38.

Pág. 4 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2014**

**0900. SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

**ÓRGÃO:** 0900 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0902 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

**PROGRAMA:** 0026 - MELHORIA HABITACIONAL

**OBJETIVO:** Garantir o direito humano à moradia adequada com atenção especial às populações de menor renda atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse social

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2094	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	Controle do Fundo	n/m	n/m

**PROGRAMA:** 0008 - REQUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO

**OBJETIVO:** Requalificação a estrutura urbana e rural do município, visando o redimensionamento e a melhoria dos espaços físicos, ruas, vias e demais logradouros municipais.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - PROJETO	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1010	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Construção e Recuperação de Prédios	25	perc

**PROGRAMA:** 0026 - MELHORIA HABITACIONAL

**OBJETIVO:** Garantir o direito humano à moradia adequada com atenção especial às populações de menor renda atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse social

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - PROJETO	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1078	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL	Casas Construídas	n/m	habi
1114	IMPLANTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Posse Legalizada	n/m	fam
1137	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Projeto Mantido	n/m	habi
1138	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Plano Executado	25	perc
1139	HABITAÇÃO RURAL	Projeto Mantido	n/m	habi



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES LDO 2014

### 1000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### SUMÁRIO

<b>1001. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA</b> .....	2
0002. APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA .....	2
2030. COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	2
2046. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	2
2032. ATENDIMENTO À MERENDA ESCOLAR .....	2
0009. GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA .....	2
2145. REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR .....	2
2146. AÇÕES DE ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA .....	2
0009. GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA .....	2
1019. QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO .....	2
1020. REALIZAÇÃO DE DESPESAS IMEDIATAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS .....	2
0011. EXPANSÃO E MELHORIAS DA REDE ESCOLAR .....	2
1025. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS .....	2
1026. CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS .....	2
1028. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES .....	2
1024. CONSTRUÇÃO DE GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS .....	2
<b>1003. FUNDEB</b> .....	4
0009. GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA .....	4
2033. REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL 60% .....	4
2034. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% .....	4
2040. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 40% .....	4
2037. REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – INFANTIL 60% .....	4
2038. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB – INFANTIL 40% .....	4
2041. REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUC. ESPECIAL 60% .....	4
2154. REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA - FUNDEB 60% .....	4
0011. EXPANSÃO E MELHORIAS DA REDE ESCOLAR .....	4
1029. CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS .....	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2014**

**1000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ÓRGÃO:** 1000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1001 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

**PROGRAMA:** 0002 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

**OBJETIVO:** Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização da gestão administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, à conservação do patrimônio e, sobretudo, à busca das melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2030	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Coordenação Mantida	n/m	n/m
2046	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Conselho Mantido	n/m	n/m
2032	ATENDIMENTO À MERENDA ESCOLAR	Departamento Mantido	n/m	n/m

**PROGRAMA:** 0009 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**OBJETIVO:** Assegurar a qualidade nos padrões de ensino escolar, no acesso, permanência e êxito do aluno na educação básica, bem como aperfeiçoamento dos profissionais da educação.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2145	REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	Transporte Escolar Apoiado	n/m	tran
2146	AÇÕES DE ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA	Jovens e Adultos Capacitados	n/m	

**PROGRAMA:** 0009 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**OBJETIVO:** Assegurar a qualidade nos padrões de ensino escolar, no acesso, permanência e êxito do aluno na educação básica, bem como aperfeiçoamento dos profissionais da educação.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - PROJETO	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1019	QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	Salário da Educação com Quotas.	n/m	n/m
1020	REALIZAÇÃO DE DESPESAS IMEDIATAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	Escola Atendida	n/m	esco



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES LDO 2014

### 1000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PROGRAMA:** 0011 - EXPANSÃO E MELHORIAS DA REDE ESCOLAR

**OBJETIVO:** Promover a reforma, construção e ampliação da rede física das escolas para proporcionar a melhoria e ampliação do atendimento à comunidade escolar.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - PROJETO	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1025	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	Escolas Ampliadas e Reformadas	2	esco
1026	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	Escolas Construídas	1	esco
1028	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	Ampliação e Reforma de Creches	25	crec
1024	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS	Quadras Construídas	1	unid



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2014**

**1000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ÓRGÃO:** 1000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1003 - FUNDEB

**PROGRAMA:** 0009 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**OBJETIVO:** Assegurar a qualidade nos padrões de ensino escolar, no acesso, permanência e êxito do aluno na educação básica, bem como aperfeiçoamento dos profissionais da educação.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2033	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL 60%	Encargos Garantidos	n/m	n/m
2034	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	Educação Básica Mantida	n/m	n/m
2040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 40%	Encargos Garantidos	n/m	n/m
2037	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL 60%	Encargos Garantidos	n/m	n/m
2038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB - INFANTIL 40%	Encargos Garantidos	n/m	n/m
2041	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUC. ESPECIAL 60%	Encargos Garantidos	n/m	n/m
2154	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA - FUNDEB 60%	Atividade Mantida	n/m	n/m

**PROGRAMA:** 0011 - EXPANSÃO E MELHORIAS DA REDE ESCOLAR

**OBJETIVO:** Promover a reforma, construção e ampliação da rede física das escolas para proporcionar a melhoria e ampliação do atendimento à comunidade escolar.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - PROJETO	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1029	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS	Creches Construídas	n/m	n/m



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES LDO 2014

### 1100. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### SUMÁRIO

<b>1101. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> .....	2
0013. APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS .....	2
2048. AÇÕES DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA .....	2
2049. AÇÕES DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA .....	2
2051. AÇÕES RELACIONADAS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA .....	2
2052. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	2
2053. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	2
2054. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER .....	2
2056. AÇÕES RELACIONADAS À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL .....	2
2058. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO .....	2
2130. ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS .....	2
2161. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS .....	2
2151. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS .....	2
0021. APOIO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS .....	2
0006. APOIO A ENTIDADES DE CARÁTER ASSISTENCIAL .....	2
0012. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE .....	3
1031. ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL .....	3
1032. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS .....	3
0013. APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS .....	3
1033. ATENDIMENTO EMERGENCIAL AOS CARENTES .....	3
2160. GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA .....	3
1185. ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA .....	3
<b>1102. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b> .....	4
0012. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE .....	4
2055. MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR .....	4
2057. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	4
<b>1103. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA</b> .....	5
0002. APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA .....	5
2047. COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL .....	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2014**

**1100. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ÓRGÃO:** 1100 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROGRAMA:** 0013 - APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS

**OBJETIVO:** Melhorar o atendimento ao indivíduos e a famílias em situação de vulnerabilidade social, a partir da prestação de serviços que atendam com eficiência ao idoso, à criança, ao adolescente e à mulher em prol do desenvolvimento comunitário.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2048	AÇÕES DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	Programa Garantido	1	bene
2049	AÇÕES DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	Ações Executadas	1	fam
2051	AÇÕES RELACIONADAS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Ações em Funcionamento	n/m	n/m
2052	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Condições Garantidas	n/m	n/m
2053	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Conselho de Assistência Social Mantido	1	cons
2054	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	Condições Garantidas	1	cons
2056	AÇÕES RELACIONADAS À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Departamento de Proteção Mandito	1	depa
2058	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	Condições Garantidas	1	cons
2130	ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Departamento Mantido	25	n/m
2161	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	Centro Especializado	1	unid
2151	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	CRAS Mantido	2	cent

**PROGRAMA:** 0021 - APOIO A ENTIDADES FILANTRÓPICOS

**OBJETIVO:** Estimular a política socioassistencial a fim de ampliar os benefícios para a população carente do município.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - OPERAÇÃO ESPECIAL	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
0006	APOIO A ENTIDADES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	Recursos Garantidos	1	enti



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES LDO 2014

### 1100. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PROGRAMA:** 0012 - ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**OBJETIVO:** Viabilizar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, a partir de atividades direcionadas ao acompanhamento sócio - psicológico das crianças e adolescentes, bem como ao enfrentamento à violência ao uso de entorpecentes e ao trabalho infantil.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - PROJETO	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1031	ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	Trabalho Infantil Erradicado	75	perc
1032	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	Jovens Atendidos	75	perc

**PROGRAMA:** 0013 - APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS

**OBJETIVO:** Melhorar o atendimento ao indivíduos e a famílias em situação de vulnerabilidade social, a partir da prestação de serviços que atendam com eficiência ao idoso, à criança, ao adolescente e à mulher em prol do desenvolvimento comunitário.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - PROJETO	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1033	ATENDIMENTO EMERGENCIAL AOS CARENTES	Atendimento aos Carentes Mantidos	n/m	n/m
2160	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	Benefício Mantido	5	fam
1185	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	Projeto Mantido	5	aten



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2014**

**1100. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ÓRGÃO:** 1100 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1102 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**PROGRAMA:** 0012 - ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**OBJETIVO:** Viabilizar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, a partir de atividades direcionadas ao acompanhamento sócio - psicológico das crianças e adolescentes, bem como ao enfrentamento à violência ao uso de entorpecentes e ao trabalho infantil.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2055	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Conselho Mantido	1	cons
2057	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Conselho Municipal Mantido	1	cons

Luís Correia - Piauí, 06/12/2013 às 11:05:52.

Pág. 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2014**

**1100. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ÓRGÃO:** 1100 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1103 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

**PROGRAMA:** 0002 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

**OBJETIVO:** Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização da gestão administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, à conservação do patrimônio e, sobretudo, à busca das melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2047	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Coordenação mantida	n/m	n/m

Luís Correia - Piauí, 06/12/2013 às 11:05:52.

Pág. 5 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES LDO 2014

1200. SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

### SUMÁRIO

<b>1201. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA .....</b>	<b>2</b>
0002. APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA .....	2
2060. COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE .....	2
2134. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO E PROMOÇÃO JOVEM .....	2
2061. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE .....	2
0014. DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO .....	2
1038. REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS DE DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL .....	2
1122. REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO AMADORES NAS DIVERSAS MODALIDADES .....	2
1123. APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS .....	2
1124. ESPORTE PARA TODOS .....	2
1125. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL .....	2
1126. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO .....	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2014**

**1200. SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE**

**ÓRGÃO:** 1200 - SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1201 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

**PROGRAMA:** 0002 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

**OBJETIVO:** Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização da gestão administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, à conservação do patrimônio e, sobretudo, à busca das melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE	Coordenação mantida.	n/m	n/m
2134	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO E PROMOÇÃO JOVEM	Departamento Mantido	n/m	n/m
2061	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	Departamento Mantido	n/m	n/m

**PROGRAMA:** 0014 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

**OBJETIVO:** Promover ações que viabilizem ou estimulem a prática de atividades esportivas, recreativas de lazer, além de incentivar agremiações e integração dos jovens com a comunidade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - PROJETO	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1038	REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS DE DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	Evento Realizado	1	camp
1122	REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO AMADORES NAS DIVERSAS MODALIDADES	Campeonatos Realizados	1	camp
1123	APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	Atividades esportivas Apoiadas	5	camp
1124	ESPORTE PARA TODOS	Esportes Realizados	1	camp
1125	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	Projeto Mantido	1	camp
1126	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO	Projeto Mantido	1	camp



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES LDO 2014

### 1300. SECRETARIA DE TURISMO

#### SUMÁRIO

<b>1301. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA .....</b>	<b>2</b>
0002. APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA .....	2
2062. COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO .....	2
2063. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO TURISTA .....	2
2116. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO TURISMO .....	2
<b>1302. FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO .....</b>	<b>3</b>
0002. APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA .....	3
2117. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO .....	3
0015. EXPANSÃO DO TURISMO .....	3
1039. APOIO À PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS .....	3
1040. EXPOSIÇÃO ITINERANTE .....	3
1092. REALIZAÇÃO DE OBRAS DE APOIO À INFRAESTRUTURA TURÍSTICA .....	3
1104. DESENVOLVIMENTO DE NOVOS ROTEIROS TURÍSTICOS .....	3
1169. ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO .....	3
1170. PRÊMIO ORLA DE QUALIDADE .....	3
1171. MAPA TEMÁTICO TURÍSTICO .....	3
1172. INCENTIVO AO TURISMO BIO MARINHO .....	3
1173. APOIO AO TURISMO RURAL .....	3
1174. REVEILLON DE LUÍS CORREIA .....	3
1175. PRÊMIO TURISMO INOVADOR .....	3
1176. PRAIA DE TODOS .....	3
1177. LUÍS CORREIA DIGITAL .....	3
1178. INFRAESTRUTURA TURÍSTICA .....	3
1179. SINALIZAÇÃO TURÍSTICA .....	3
0029. GESTÃO INTEGRADA DA ORLA DE LUÍS CORREIA .....	4
1102. PROJETO ORLA .....	4
1103. ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DA ORLA .....	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2014**

**1300. SECRETARIA DE TURISMO**

**ÓRGÃO:** 1300 - SECRETARIA DE TURISMO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1301 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

**PROGRAMA:** 0002 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

**OBJETIVO:** Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização da gestão administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, à conservação do patrimônio e, sobretudo, à busca das melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficácia e efetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2062	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO	Coordenação Mantida	n/m	n/m
2063	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO TURISTA	Departamento Mantido	n/m	n/m
2116	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO TURISMO	Departamento Mantido	n/m	n/m



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES LDO 2014

### 1300. SECRETARIA DE TURISMO

**ÓRGÃO:** 1300 - SECRETARIA DE TURISMO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1302 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

**PROGRAMA:** 0002 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

**OBJETIVO:** Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização da gestão administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, à conservação do patrimônio e, sobretudo, à busca das melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2117	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	Fundo Subsidiado	n/m	n/m

**PROGRAMA:** 0015 - EXPANSÃO DO TURISMO

**OBJETIVO:** Implementar uma política de expansão do setor do turismo promovendo a exploração da potencialidade turística da região como meio de impulsionar o crescimento econômico e sustentável do município.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - PROJETO	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1039	APOIO À PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	Eventos Realizados	2	even
1040	EXPOSIÇÃO ITINERANTE	Evento Realizado	1	even
1092	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE APOIO À INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	Obra Realizada	25	perc
1104	DESENVOLVIMENTO DE NOVOS ROTEIROS TURÍSTICOS	Novos Roteiros Turísticos	25	perc
1169	ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	Plano Elaborado	25	perc
1170	PRÊMIO ORLA DE QUALIDADE	Prêmio Realizado	25	perc
1171	MAPA TEMÁTICO TURÍSTICO	Mapa Temático Confeccionado	25	perc
1172	INCENTIVO AO TURISMO BIO MARINHO	Turismo Incentivado	25	perc
1173	APOIO AO TURISMO RURAL	Turismo Rural Apoiado	25	perc
1174	REVEILLON DE LUÍS CORREIA	Evento Realizado	1	even
1175	PRÊMIO TURISMO INOVADOR	Turismo Prêmio	1	even
1176	PRAIA DE TODOS	Evento Realizado	25	perc
1177	LUÍS CORREIA DIGITAL	Projeto Mantido	25	perc
1178	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	Projeto Mantido	25	perc



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2014**

**1300. SECRETARIA DE TURISMO**

1179	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	Sinalização Realizada	25	perc
------	-----------------------	-----------------------	----	------

**PROGRAMA:** 0029 - GESTÃO INTEGRADA DA ORLA DE LUÍS CORREIA

**OBJETIVO:** Garantir ações integradas com outros entes públicos e privados para o gerenciamento e atividades de desenvolvimento da orla marítima e fluvial de Luís Correia

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - PROJETO	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1102	PROJETO ORLA	Orla Restaurada	25	perc
1103	ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DA ORLA	Plano Elaborado	25	perc

Luís Correia - Piauí, 06/12/2013 às 11:06:01.

Pág. 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2014**

**1400. SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA**

**SUMÁRIO**

<b>1401. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA</b> .....	2
0002. APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA .....	2
2064. COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA .....	2
2065. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO À PESCA ARTESANAL .....	2
2066. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AQUICULTURA .....	2
<b>1402. FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À PESCA E AQUICULTURA</b> .....	3
0002. APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA .....	3
2135. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À PESCA E AQUICULTURA .....	3
0017. DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E DA PESCA .....	3
1064. REATIVAÇÃO DO MERCADO DE PEIXE .....	3
1065. CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM BANCO DE DADOS PARA CONTROLE PESQUEIRO E DA AQUICULTURA .....	3
1066. ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PESCADORES E AQUICULTORES DO MUNICÍPIO .....	3
1067. CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE PÚBLICO .....	3
1068. REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE PESCADOS .....	3
1069. CRIAÇÃO DA REGATA OFICIAL DE CANOAS .....	3
1119. CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA AS FAMÍLIAS DE PESCADORES .....	3
1120. CONSTRUÇÃO DE TANQUES DE PISCICULTURA EM MÓDULOS FAMILIARES .....	3

Luís Correia - Piauí, 06/12/2013 às 11:06:06.

Pág. 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES LDO 2014

### 1400. SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

**ÓRGÃO:** 1400 - SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1401 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

**PROGRAMA:** 0002 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

**OBJETIVO:** Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização da gestão administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, à conservação do patrimônio e, sobretudo, à busca das melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficácia e efetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2064	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA	Coordenação Mantida	n/m	n/m
2065	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO À PESCA ARTESANAL	Departamento Mantido	n/m	n/m
2066	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AQUICULTURA	Departamento Mantido	n/m	n/m



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2014**

**1400. SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA**

**ÓRGÃO:** 1400 - SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1402 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À PESCA E AQUICULTURA

**PROGRAMA:** 0002 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

**OBJETIVO:** Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização da gestão administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, à conservação do patrimônio e, sobretudo, à busca das melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2135	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À PESCA E AQUICULTURA	Fundo Subsidiado	n/m	n/m

**PROGRAMA:** 0017 - DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E DA PESCA

**OBJETIVO:** Revitalizar a atividade pesqueira e o cultivo de organismos aquáticos (moluscos, ostras, camarão, mariscos, entre outros), como meio de proporcionar incremento da economia municipal e fortalecer o comércio interno e externo de pescado.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - PROJETO	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1064	REATIVAÇÃO DO MERCADO DE PEIXE	Mercado de Peixe Reativado	25	merc
1065	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM BANCO DE DADOS PARA CONTROLE PESQUEIRO E DA AQUICULTURA	Sistema Implementado	25	banc
1066	ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PESCADORES E AQUICULTORES DO MUNICÍPIO	Capacitação de Pessoas	1	perc
1067	CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE PÚBLICO	Trapiche Construído	25	perc
1068	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE PESCADORES	Festival Realizado	1	fest
1069	CRIAÇÃO DA REGATA OFICIAL DE CANOAS	Regata Realizada	25	rega
1119	CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA AS FAMÍLIAS DE PESCADORES	Projeto Mantido	1	fam
1120	CONSTRUÇÃO DE TANQUES DE PISCICULTURA EM MÓDULOS FAMILIARES	Projeto Mantido	25	perc



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES LDO 2014

### 1500. SECRETARIA DE SAÚDE

#### SUMÁRIO

<b>1501. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	2
0002. APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA .....	2
2068. COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE .....	2
2069. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE .....	2
2078. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE .....	2
2091. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR .....	2
0018. APERFEIÇOAMENTO E HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA .....	2
2071. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .....	2
2072. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS .....	2
2073. MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO - CEO .....	2
2074. MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL .....	2
2075. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU .....	2
2076. MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE .....	2
2165. ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL .....	2
2164. MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA .....	2
2166. ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE .....	2
2167. AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD .....	2
2156. MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA .....	2
0018. APERFEIÇOAMENTO E HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA .....	3
1049. AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE .....	3
1050. CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE .....	3
1052. FARMÁCIA BÁSICA .....	3
1063. PROMOÇÃO DA SAÚDE NA REDE PÚBLICA DE ENSINO .....	3
1090. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE .....	3
1091. IMPLANTAÇÃO DA SEDE DO CAPS .....	3
1093. IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE .....	3
1095. REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA .....	3
1096. REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DA SEDE DO SAMU .....	3
1097. REAPARELHAMENTO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE .....	3
1183. ATENÇÃO DOMICILIAR .....	3
<b>1502. HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO</b> .....	4
0018. APERFEIÇOAMENTO E HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA .....	4
2070. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL .....	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2014**

**1500. SECRETARIA DE SAÚDE**

**ÓRGÃO:** 1500 - SECRETARIA DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROGRAMA:** 0002 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

**OBJETIVO:** Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização da gestão administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, à conservação do patrimônio e, sobretudo, à busca das melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2068	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	Coordenação Mantida	n/m	n/m
2069	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Conselho Mantido	1	cent
2078	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE	Departamento Mantido	n/m	depa
2091	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	Departamento Mantido	n/m	depa

**PROGRAMA:** 0018 - APERFEIÇOAMENTO E HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

**OBJETIVO:** Assegurar o acesso da população aos serviços da saúde, tais como prevenção de doenças, controle epidemiológico, atenção psicossocial, ações de urgência e emergência entre outros proporcionados através do trabalho especializado dos profissionais de saúde.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Fundo Municipal de Saúde Mantido	n/m	fund
2072	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	Centro Psicossocial Mantido	1	aten
2073	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO - CEO	Centro Odontológico Mantido	1	cent
2074	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	Laboratório Mantido	1	labo
2075	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU	Serviço Mantido	1	aten
2076	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE	Diretoria mantida	1	cent
2165	ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL	Projeto Garantido	12	equi
2164	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Serviços de Sistemas Municipal Garantido	12	equi



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES LDO 2014

### 1500. SECRETARIA DE SAÚDE

2166	ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	População Atendida	77	agen
2167	AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	Controle Garantido	n/m	n/m
2156	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	Núcleo Mantido	2	unid

**PROGRAMA:** 0018 - APERFEIÇOAMENTO E HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

**OBJETIVO:** Assegurar o acesso da população aos serviços da saúde, tais como prevenção de doenças, controle epidemiológico, atenção psicossocial, ações de urgência e emergência entre outros proporcionados através do trabalho especializado dos profissionais de saúde.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - PROJETO	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1049	AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Necessidades Específicas Garantidas	n/m	n/m
1050	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Atendimentos Básicos Garantidos	1	unid
1052	FARMÁCIA BÁSICA	Remédios Básicos Garantidos	1	unid
1063	PROMOÇÃO DA SAÚDE NA REDE PÚBLICA DE ENSINO	Escola Atendida	n/m	perc
1090	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Unidades Refomadas e Ampliadas	1	unid
1091	IMPLANTAÇÃO DA SEDE DO CAPS	CAPS Implantado	25	unid
1093	IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	Academia Implantada	25	unid
1095	REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA	Atenção Básica Melhorada	n/m	unid
1096	REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DA SEDE DO SAMU	SAMU Reestruturado	25	unid
1097	REAPARELHAMENTO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE	Unidades de Saúde Equipadas	25	unid
1183	ATENÇÃO DOMICILIAR	Projeto Mantido	25	proj



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2014**

**1500. SECRETARIA DE SAÚDE**

**ÓRGÃO:** 1500 - SECRETARIA DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1502 - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

**PROGRAMA:** 0018 - APERFEIÇOAMENTO E HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

**OBJETIVO:** Assegurar o acesso da população aos serviços da saúde, tais como prevenção de doenças, controle epidemiológico, atenção psicossocial, ações de urgência e emergência entre outros proporcionados através do trabalho especializado dos profissionais de saúde.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2070 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	Hospital Mantido	1	hosp

Luís Correia - Piauí, 06/12/2013 às 11:06:11.

Pág. 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2014**

**1600. SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**SUMÁRIO**

<b>1601. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA</b> .....	2
0002. APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA .....	2
2079. COORDENAÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO .....	2
<b>1602. FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA</b> .....	3
0002. APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA .....	3
2132. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA .....	3
0019. EXPANSÃO DA AGROPECUÁRIA.....	3
1057. PROMOÇÃO DA FESTA DO CAJU .....	3
1060. AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DE CASAS DE FARINHA .....	3
1061. EVENTOS E FEIRAS DE PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA.....	3
1098. INCENTIVO A HORTAS COMUNITÁRIAS.....	3
1099. APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR PECUÁRIO .....	3
1128. INCENTIVO À VACINAÇÃO DE ANIMAIS .....	3
1129. APOIO TÉCNICO À CADEIA PRODUTIVA DA AGROPECUÁRIA .....	3
1144. BANCO DE DISTRIBUIÇÃO DE SÊMEN DE ANIMAL .....	3
1146. APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR.....	3
1147. INCENTIVO ÀS ALTERNATIVAS AGROECOLÓGICAS .....	3

Luís Correia - Piauí, 06/12/2013 às 11:06:17.

Pág. 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES LDO 2014

### 1600. SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**ÓRGÃO:** 1600 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1601 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

**PROGRAMA:** 0002 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

**OBJETIVO:** Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização da gestão administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, à conservação do patrimônio e, sobretudo, à busca das melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficácia e efetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2079	COORDENAÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Coordenação Mantida	n/m	n/m



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2014**

**1600. SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**ÓRGÃO:** 1600 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1602 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

**PROGRAMA:** 0002 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

**OBJETIVO:** Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização da gestão administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, à conservação do patrimônio e, sobretudo, à busca das melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2132	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Fundo Subsidiado	n/m	n/m

**PROGRAMA:** 0019 - EXPANSÃO DA AGROPECUÁRIA

**OBJETIVO:** Garantir apoio ao produtor agrícola, ao pecuarista, à formação do cooperativismo, à agricultura familiar como meio de atender à merenda escolar, bem como aos diversos segmentos do setor da pecuária e da agricultura.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - PROJETO	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1057	PROMOÇÃO DA FESTA DO CAJU	Evento Realizado	1	even
1060	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DE CASAS DE FARINHA	Espaço Físico e Adequado ao Funcionamento	25	perc
1061	EVENTOS E FEIRAS DE PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA	Evento Realizado	1	even
1098	INCENTIVO A HORTAS COMUNITÁRIAS	Projeto Realizado	25	perc
1099	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR PECUÁRIO	Projeto Realizado	n/m	n/m
1128	INCENTIVO À VACINAÇÃO DE ANIMAIS	Projeto Mantido	n/m	perc
1129	APOIO TÉCNICO À CADEIA PRODUTIVA DA AGROPECUÁRIA	Cadeia Produtiva Apoiada	n/m	even
1144	BANCO DE DISTRIBUIÇÃO DE SÊMEN DE ANIMAL	Projeto Mantido	25	perc
1146	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	Projeto Mantido	25	perc
1147	INCENTIVO ÀS ALTERNATIVAS AGROECOLÓGICAS	Projeto Mantido	25	perc



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES LDO 2014

### 2000. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (LC PREV)

#### SUMÁRIO

<b>2001. LC-PREV</b> .....	2
0020. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL .....	2
2080. COORDENAÇÃO DO LC-PREV - PLANO FINANCEIRO .....	2
2085. MANUTENÇÃO DO CONSELHO LC-PREV .....	2
2159. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PLANO FINANCEIRO .....	2
2157. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PLANO PREVIDENCIÁRIO .....	2
0020. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL .....	2
2158. COORDENAÇÃO DO LC - PREV - PLANO PREVIDENCIÁRIO .....	2

Luís Correia - Piauí, 06/12/2013 às 11:06:21.

Pág. 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES LDO 2014

### 2000. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (LC PREV)

**ÓRGÃO:** 2000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (LC PREV)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2001 - LC-PREV

**PROGRAMA:** 0020 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**OBJETIVO:** Criar condições para custear a remuneração dos inativos e pensionistas.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2080	COORDENAÇÃO DO LC-PREV - PLANO FINANCEIRO	Coordenação Mantida	n/m	n/m
2085	MANUTENÇÃO DO CONSELHO LC-PREV	Conselho Mantido	n/m	n/m
2159	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PLANO FINANCEIRO	Atividade Mantida	n/m	fund
2157	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Atividade Mantida	n/m	bene

**PROGRAMA:** 0020 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**OBJETIVO:** Criar condições para custear a remuneração dos inativos e pensionistas.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - PROJETO	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2158	COORDENAÇÃO DO LC - PREV - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Atividade Mantida	n/m	depa

Luís Correia - Piauí, 06/12/2013 às 11:06:21.

Pág. 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2014**

2100. SECRETARIA DE FINANÇAS

**SUMÁRIO**

<b>2101. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA .....</b>	<b>2</b>
0002. APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA .....	2
2124. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS .....	2
2125. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
2127. MANUTENÇÃO DO DEPART. DE CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO .....	2

Luís Correia - Piauí, 06/12/2013 às 11:06:27.

Pág. 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2014**

2100. SECRETARIA DE FINANÇAS

**ÓRGÃO:** 2100 - SECRETARIA DE FINANÇAS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2101 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

**PROGRAMA:** 0002 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

**OBJETIVO:** Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização da gestão administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, à conservação do patrimônio e, sobretudo, à busca das melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2124	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Secretaria Mantida	n/m	n/m
2125	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	Departamento Mantido	n/m	n/m
2127	MANUTENÇÃO DO DEPART. DE CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO	Departamento Mantido	n/m	n/m

Luís Correia - Piauí, 06/12/2013 às 11:06:27.

Pág. 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES LDO 2014

### 2200. SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO, TRABALHO E EMPREGO

#### SUMÁRIO

<b>2201. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA .....</b>	<b>2</b>
0002. APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA .....	2
2102. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E EMPREGO .....	2
2103. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR .....	2
2108. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR .....	2
2115. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO .....	2
<b>2202. FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO .....</b>	<b>3</b>
0002. APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA .....	3
2105. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO .....	3
0032. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO .....	3
1105. ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO .....	3
1150. CENTRAL DO ARTESÃO .....	3
1151. CENTRAL DO TRABALHO E RENDA .....	3
1152. BALCÃO DO EMPREENDEDOR .....	3
1153. QUALIFICAÇÃO DO TRABALHADOR .....	3
1154. CENTRO DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS .....	3
1155. ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO .....	3
1156. ESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO .....	3
<b>2203. FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR .....</b>	<b>4</b>
0002. APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA .....	4
2106. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR .....	4
2107. MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL .....	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2014**

**2200. SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO, TRABALHO E EMPREGO**

**ÓRGÃO:** 2200 - SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO, TRABALHO E EMPREGO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2201 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

**PROGRAMA:** 0002 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

**OBJETIVO:** Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização da gestão administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, à conservação do patrimônio e, sobretudo, à busca das melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E EMPREGO	Secretaria Mantida	n/m	n/m
2103	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	Departamento Mantido	n/m	n/m
2108	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	Conselho Mantido	n/m	n/m
2115	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Conselho Municipal Mantido	n/m	n/m



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES LDO 2014

### 2200. SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO, TRABALHO E EMPREGO

**ÓRGÃO:** 2200 - SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO, TRABALHO E EMPREGO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2202 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**PROGRAMA:** 0002 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

**OBJETIVO:** Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização da gestão administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, à conservação do patrimônio e, sobretudo, à busca das melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2105	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Fundo Subsidiado	50	n/m

**PROGRAMA:** 0032 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**OBJETIVO:** Elaboração de um plano de desenvolvimento econômico para o município de Luís Correia, que atenda as atividades econômicas da zona urbana e rural, integrando planejamento e logística de ações para o crescimento socioeconômico das famílias e o apoio às micro, pequenas e médias empresas.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - PROJETO	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1105	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	PLANO ELABORADO	25	perc
1150	CENTRAL DO ARTESÃO	Projeto Mantido	25	perc
1151	CENTRAL DO TRABALHO E RENDA	Projeto Mantido	25	perc
1152	BALCÃO DO EMPREENDEDOR	Projeto Mantido	25	perc
1153	QUALIFICAÇÃO DO TRABALHADOR	Projeto Realizado	1000	pess
1154	CENTRO DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS	Projeto Mantido	25	perc
1155	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Plano Executado	25	perc
1156	ESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	Mercado Mantido	25	perc



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2014**

**2200. SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO, TRABALHO E EMPREGO**

**ÓRGÃO:** 2200 - SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO, TRABALHO E EMPREGO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2203 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

**PROGRAMA:** 0002 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

**OBJETIVO:** Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização da gestão administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, à conservação do patrimônio e, sobretudo, à busca das melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficácia e efetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2106	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	Fundo Subsidiado	n/m	n/m
2107	MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL	Atividade Mantida	n/m	n/m

Luís Correia - Piauí, 06/12/2013 às 11:06:31.

Pág. 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2014**

**2300. SUPERINTENDÊNCIA DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANÍSTICO**

**SUMÁRIO**

<b>2301. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA</b> .....	2
0002. APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA .....	2
2109. MANUTENÇÃO DA SUPERINT. DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANÍSTICO .....	2
2110. MANUTENÇÃO DO DEPART. DE GESTÃO AMBIENTAL .....	2
2113. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA .....	2
2114. MANUTENÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - IMMA .....	2
0033. GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS .....	2
1115. ELABORAÇÃO DO PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS .....	2
0035. LUÍS CORREIA SUSTENTÁVEL .....	2
1132. AGENDA AMBIENTAL LOCAL .....	2
1133. PROJETO HIDROS .....	2
1134. BIOGOVERNO .....	2
1135. BIOECONOMIA MARINHA SUSTENTÁVEL .....	2
1136. ARBORIZAÇÃO URBANA .....	2
1184. EDUCAÇÃO AMBIENTAL/BIOEDUCAÇÃO .....	2

Luís Correia - Piauí, 06/12/2013 às 11:06:36.

Pág. 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES LDO 2014

### 2300. SUPERINTENDÊNCIA DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANÍSTICO

**ÓRGÃO:** 2300 - SUPERINTENDÊNCIA DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANÍSTICO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2301 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

**PROGRAMA:** 0002 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

**OBJETIVO:** Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização da gestão administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, à conservação do patrimônio e, sobretudo, à busca das melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficiência e efetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2109	MANUTENÇÃO DA SUPERINT. DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANÍSTICO	Superintendência Mantida	n/m	n/m
2110	MANUTENÇÃO DO DEPART. DE GESTÃO AMBIENTAL	Departamento Mantido	n/m	n/m
2113	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA	Conselho Mantido	n/m	n/m
2114	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - IMMA	Instituto Mantido	n/m	n/m

**PROGRAMA:** 0033 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**OBJETIVO:** Reduzir a produção e a eliminação de resíduos por meio do acompanhamento de todo o ciclo produtivo, ou seja, contribuindo para a redução da produção de resíduos na origem de modo a gerenciar a produção dos mesmos no sentido de atingir um equilíbrio entre a necessidade de produção de resíduos e seu impacto ambiental.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - PROJETO	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1115	ELABORAÇÃO DO PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Plano Elaborado	50	perc

**PROGRAMA:** 0035 - LUÍS CORREIA SUSTENTÁVEL

**OBJETIVO:** Desenvolvimento de ações conjuntas visando à realização de políticas de conservação e preservação ambiental, assim como estabelecer diretrizes para o desenvolvimento sustentável do Município.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - PROJETO	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1132	AGENDA AMBIENTAL LOCAL	Projeto Mantido	25	perc
1133	PROJETO HIDROS	Projeto Mantido	25	perc
1134	BIOGOVERNO	Projeto Realizado	25	perc
1135	BIOECONOMIA MARINHA SUSTENTÁVEL	Projeto Realizado	25	perc



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2014**

**2300. SUPERINTENDÊNCIA DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANÍSTICO**

1136	ARBORIZAÇÃO URBANA	Arborização Realizada	25	perc
1184	EDUCAÇÃO AMBIENTAL/BIOEDUCAÇÃO	Projeto Mantido	25	perc

Luís Correia - Piauí, 06/12/2013 às 11:06:36.

Pág. 3 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2014**

**2400. GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**SUMÁRIO**

<b>2401. GUARDA CIVIL</b> .....	2
0002. APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA.....	2
2133. COORDENAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.....	2

Luís Correia - Piauí, 06/12/2013 às 11:06:41.

Pág. 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES LDO 2014

### 2400. GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**ÓRGÃO:** 2400 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2401 - GUARDA CIVIL

**PROGRAMA:** 0002 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

**OBJETIVO:** Possibilitar que os gestores municipais otimizem o processo de modernização da gestão administrativa com a implementação de ações que visem ao atendimento ao cidadão, ao controle financeiro, aos recursos humanos, à manutenção das atividades administrativas, à conservação do patrimônio e, sobretudo, à busca das melhores práticas de gestão com o uso da eficiência, eficácia e efetividade.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2133	COORDENAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Coordenação Mantida	n/m	n/m



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2014**

**2500. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

**SUMÁRIO**

<b>2501. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA</b> .....	2
0010. PROMOÇÃO DA ARTE E DA CULTURA.....	2
2043. MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL.....	2
2163. MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.....	2
0010. PROMOÇÃO DA ARTE E DA CULTURA.....	2
1023. REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICAS.....	2
1157. FÉRIAS DE TODOS.....	2
1158. FESTIVAL MACAPÁ DE MÚSICA.....	2
1159. FESTA CÍVICA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE.....	2
1160. APOIO À DIVERSIDADE CULTURAL.....	2
1161. CARNAVAL DE LUÍS CORREIA.....	2
1162. NATAL DE TODOS.....	2
1163. FESTIVAL DE FOLGUEDOS.....	2
1164. EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIAS DE LUÍS CORREIA.....	2
1165. COQUEIRO ELETRO MUSIC.....	2
1166. MÚSICA NA ESCOLA.....	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES LDO 2014

### 2500. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

**ÓRGÃO:** 2500 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2501 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROGRAMA:** 0010 - PROMOÇÃO DA ARTE E DA CULTURA

**OBJETIVO:** Promover ações para o fortalecimento da cultura de Luís Correia valorizando e apoiando as iniciativas culturais de grupos e comunidades, além de ampliar o acesso aos bens culturais.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - ATIVIDADE	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
2043	MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	Banda Municipal Mantida	n/m	n/m
2163	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	Fundação Mantida	n/m	fund

**PROGRAMA:** 0010 - PROMOÇÃO DA ARTE E DA CULTURA

**OBJETIVO:** Promover ações para o fortalecimento da cultura de Luís Correia valorizando e apoiando as iniciativas culturais de grupos e comunidades, além de ampliar o acesso aos bens culturais.

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO - PROJETO	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
1023	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICAS	Eventos Realizados	3	even
1157	FÉRIAS DE TODOS	Projeto Realizado	1	even
1158	FESTIVAL MACAPÁ DE MÚSICA	Festival Realizado	1	even
1159	FESTA CÍVICA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE	Festa Realizada	1	even
1160	APOIO À DIVERSIDADE CULTURAL	Evento Realizado	1	even
1161	CARNAVAL DE LUÍS CORREIA	Carnaval Realizado	1	even
1162	NATAL DE TODOS	Natal Realizado	1	even
1163	FESTIVAL DE FOLGUEDOS	Festival Realizado	1	even
1164	EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIAS DE LUÍS CORREIA	Exposição Realizada	1	even
1165	COQUEIRO ELETRO MUSIC	Evento Mantido	1	even
1166	MÚSICA NA ESCOLA	Projeto Mantido	1	esco



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2014**

**9000. RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**SUMÁRIO**

<b>9001. RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b> .....	2
0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....	2
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....	2

Luís Correia - Piauí, 06/12/2013 às 11:06:49.

Pág. 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
LDO 2014**

**9000. RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**ÓRGÃO:** 9000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 9001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**PROGRAMA:** 0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**OBJETIVO:** Suprir a abertura de créditos adicionais, absorvendo perdas prováveis e estimáveis, como calamidades naturais e demais eventos incertos.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO - OPERAÇÃO ESPECIAL	PRODUTO	META FÍSICA	UND MEDIDA
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Dotação Contingenciável	n/m	n/m

Luís Correia - Piauí, 06/12/2013 às 11:06:49.

Pág. 2 de 2